



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2025 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.016984/2025-52

Santo André-SP, 16 de Julho de 2025

(Assinado digitalmente em 16/07/2025 14:18)

ANDRE RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1544401

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/07/2025** e o código de verificação: **6178332229**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Matemática, Computação e Cognição

Regulamenta, no âmbito do CMCC da Universidade Federal do ABC, a eleição para Coordenadores e Vice-Coordenadores, representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nas coordenações dos cursos específicos do CMCC.

O CMCC – Centro de Matemática, Computação e Cognição da UFABC – da Universidade Federal do ABC, torna público o processo para a eleição dos coordenadores e vice coordenadores do Bacharelado em Matemática, do Bacharelado em Ciência da Computação, do Bacharelado em Neurociência, do Bacharelado em Ciência de Dados e da Licenciatura em Matemática; e dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos para composição das coordenações do Bacharelado em Matemática, do Bacharelado em Ciência da Computação, do Bacharelado em Neurociência, do Bacharelado em Ciência de Dados e da Licenciatura em Matemática, conforme disposições da Resolução ConsEPE nº 74, de 16 de agosto de 2010, que define as composições e atribuições das coordenações dos cursos de formação específica da UFABC.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E DA ELEGIBILIDADE

1.1. A Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo, será composta pelo docente André Ricardo Oliveira da Fonseca, pelo servidor técnico administrativo Christian Ryu Yasuhara e pelo servidor técnico administrativo Chrystian de Lima Gilioli, conforme Portaria do CMCC nº 5108 de 04 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1459 de 08 de julho de 2025.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em Matemática, do Bacharelado em Ciência da Computação, do Bacharelado em Neurociência, do Bacharelado em Ciência de Dados e da Licenciatura em Matemática quaisquer docentes que:

- I. Sejam docentes efetivos da UFABC;
- II. Estejam credenciados nos respectivos cursos.

2.2. São elegíveis para representação dos docentes, discentes e técnicos administrativos nas coordenações do Bacharelado em Matemática, do Bacharelado em Ciência da Computação, do Bacharelado em Neurociência, do Bacharelado em Ciência de Dados e da Licenciatura em Matemática:

- I. Os docentes credenciados nos respectivos cursos;
- II. Os discentes regularmente matriculados e que sejam membros da plenária do respectivo curso, sendo vedada a inversão da chapa eleita na plenária, ou seja, a composição da chapa deve ser a exatamente a mesma eleita na plenária;
- III. Os técnicos administrativos membros da plenária do respectivo curso.

3. DAS VAGAS:

3.1. Coordenador e Vice-Coordenador (eleição mediante inscrição de chapa):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Ciência da Computação	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Neurociência	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Ciência de Dados	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Licenciatura em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)

3.2. Representantes Docentes (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Matemática	4	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Ciência da Computação	4	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Neurociência	4	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Ciência de Dados	4	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Licenciatura em Matemática	4	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)

3.3. Representantes Discentes (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Matemática	1	1 ano (de 01/09/2025 até 31/08/2026)
Bacharelado em Ciência da Computação	1	1 ano (de 01/09/2025 até 31/08/2026)
Bacharelado em Neurociência	1	1 ano (de 01/09/2025 até 31/08/2026)
Bacharelado em Ciência de Dados	1	1 ano (de 01/09/2025 até 31/08/2026)
Licenciatura em Matemática	1	1 ano (de 01/09/2025 até 31/08/2026)

3.4. Representantes Técnico-administrativos (eleição mediante inscrição de chapa com um titular e um suplente):

Curso	Vagas	Mandato
Bacharelado em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Ciência da Computação	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Neurociência	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Bacharelado em Ciência de Dados	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)
Licenciatura em Matemática	1	2 anos (de 01/09/2025 até 31/08/2027)

4. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

15/07/2025	Publicação da portaria da comissão
18/07/2025	Publicação do Edital
18/07/2025 à 28/07/2025	Período de divulgação
18/07/2025 à 28/07/2025	Inscrição dos candidatos
29/07/2025	Publicação das inscrições deferidas
30/07/2025	Recebimento de recursos (até às 18h)
31/07/2025	Divulgação do resultado dos recursos
31/07/2025 à 10/08/2025	Campanha eleitoral
11/08/2025	Votação (10h às 17h)
12/08/2025	Apuração e divulgação dos resultados
13/08/2025	Recebimento de recursos (até às 18h)
14/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos
15/08/2025	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CMCC.
19/08/2025	Publicação da Homologação do resultado final da eleição no Boletim de Serviço.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas a partir do dia **18/07/2025** até as **23h59** do dia **28/07/2025**, através de formulário eletrônico que será disponibilizado no site do CMCC;

5.2. As inscrições ocorrerão mediante chapas, a serem compostas:

- I. Pelo candidato a Coordenador e pelo candidato a Vice-Coordenador; ou
- II. Por um candidato a titular e um candidato a suplente, no caso de representantes docentes, discentes e técnico-administrativos.

5.3. Não serão aceitas as inscrições:

- I. Cujos formulários estiverem preenchidos de forma incorreta;
- II. Realizadas fora do prazo estabelecido;
- III. Cujas chapas não esteja completa;
- IV. Em que haja inversão da chapa eleita na plenária.

5.4. As inscrições serão avaliadas e deferidas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo. A Divisão Acadêmica se exime de qualquer análise.

5.5. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas no site do CMCC.

5.6. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os candidatos poderão promover sua campanha eleitoral, exclusivamente, por meios eletrônicos.

6.2. O candidato que infringir as regras constantes deste item terá sua candidatura impugnada.

7. DO DIREITO A VOTO

7.1. Somente terão direito a voto os docentes credenciados no respectivo curso, discentes regulares membros da plenária do respectivo curso e técnicos administrativos membros da plenária do respectivo curso.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *on-line* que será disponibilizado no dia previsto no cronograma, das **10h às 17h** através de um *link* disponível no site do CMCC.

8.2. Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema *on-line* na data prevista, esta será reagendada dentro do prazo de cinco dias úteis.

8.3. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria.

8.4. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quanto forem as respectivas vagas.

8.5. A votação não será realizada no caso de haver número menor ou igual de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos votos será realizada em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

9.2. A divulgação dos resultados será publicada no site do CMCC.

9.3. Serão consideradas eleitas as chapas com maior número de votos.

9.4. Concluídas as etapas de apuração, contabilização dos votos e o julgamento dos recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório final à diretora do CMCC, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

9.5. Em caso de empate no resultado da votação nas categorias de Coordenador e Vice Coordenador, representantes docentes e representantes técnico-administrativos, será considerado a seguinte ordem de desempate:

- 1º- Titular com maior tempo de exercício na UFABC;
- 2º- Titular de idade mais avançada;
- 3º- Suplente com maior tempo de exercício na UFABC;
- 4º- Suplente de idade mais avançada.

9.6. Em caso de empate no resultado da votação na categoria de representantes discentes, será considerada a seguinte ordem de desempate:

- 1º- Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 2º- Titular de idade mais avançada;
- 3º- Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- 4º - Suplente de idade mais avançada.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Eventuais recursos poderão ser impetrados em duas fases distintas:

- I. Após divulgação da lista das inscrições deferidas; e
- II. Após divulgação do resultado da votação.

10.2. Caso haja intenção, os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, via e-mail, para dac.cmcc@ufabc.edu.br, até às 18h do dia útil subsequente ao da divulgação do ato (deferimento das inscrições e/ou resultado da votação).

10.3. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 18h do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

11.2. Se o número de candidatos inscritos for igual ou menor ao número de vagas, estes automaticamente estarão eleitos sem a necessidade de votação.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizados antes da abertura do período de inscrições.

11.4. Todas as divulgações serão realizadas no site do CMCC.

11.5. A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.6. A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC e divulgada no site do CMCC.

11.7. Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CMCC e se extinguirá.

11.8. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 15 de julho de 2025.

Prof. Dr. André Ricardo Oliveira da Fonseca
Presidente da Comissão Eleitoral